

MODALIDADE : CONVITE

OBJETO : Projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA : 27/10/2016, 14:00 horas - Sede do CRESS, localizado a Rua México, nº 41, sala 1205 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro - RJ

EDITAL – CONVITE Nº CON 003/2016

1- PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – 7ª Região - CRESS - 7ª Região, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, por sua Comissão de Licitação, Portaria nº 22/2015, com sede na Rua México, nº 41, sala 1202 - 1205 - Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20031-144 torna público o certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que os serviços objeto desta licitação serão contratados em regime de empreitada por **preço global**, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para a nova Sede do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região, conforme detalhado nos anexos deste Edital.

1.2 A licitação será no dia **27/10/2016, 14:00 horas** - Sede do CRESS - 7ª Região, localizado à Rua México, nº 41, sala 1205 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro – RJ, oportunidade em que serão abertos os envelopes.

1.3 Essa licitação reger-se-á pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Especificações, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e demais normas aplicadas à matéria.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Indicação do Representante;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; e

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Item 2.1 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para uma área de aproximadamente 415m² onde funcionará a sede própria do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região que atualmente encontra-se funcionando em imóvel locado. Faz-se necessária a obra pois o imóvel, como se encontra hoje, não possui condições para atender aos parâmetros construtivos necessários para o funcionamento de uma unidade trabalhista e de atendimento à categoria profissional e ao público.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

3.1 O prazo de elaboração dos projetos executivo e complementares é de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.

3.2 Após pesquisa de preços realizada pelo CRESS 7ª Região, o preço máximo admitido é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O custeio dos serviços resultantes da presente licitação será proveniente de recursos próprios.

5 - LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

5.1 O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis através do site do Conselho no link: <http://cressrj.org.br/site/acessoainformacao/>. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, ainda, proceder a retirada do Edital mediante apresentação de mídia, comparecendo à Secretaria da Sede, localizada na Rua México, nº 41, sala 1204, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 11h às 17h.

5.2 Informações e esclarecimentos de caráter técnico ou de interpretação deste Edital poderão ser obtidas em dias úteis, através do e-mail: licitacao.cressrj@gmail.com ou no site <http://cressrj.org.br/site/acessoainformacao/>, em até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

5.2.1 As respostas dos esclarecimentos / informações serão disponibilizadas em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.2.2 Os estudos e dados complementares existentes no CRESS - 7ª Região estarão à disposição para consulta e o local poderá ser visitado. Os interessados poderão agendar data com a Comissão de Licitação através do endereço eletrônico mencionado.

5.2.3 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.2, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

5.3 Os envelopes de Habilitação e Proposta poderão ser entregues previamente na Secretaria do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1202 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 11h e 17h ou diretamente à Comissão de Licitação, na data da realização do certame.

5.3.1 A empresa poderá enviar os envelopes para apreciação e julgamento, independente de comparecimento.

5.3.2 A não entrega de envelope ou o recebimento posterior à realização da licitação é de responsabilidade exclusiva da empresa participante. O CRESS - 7ª Região não

poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizado por não entrega de documento ou pela ausência de representante de empresa.

5.3.3 As empresas que não comparecerem na data do certame declaram antecipadamente que não apresentarão recurso a fase de habilitação e proposta à licitação.

5.4 As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar-se-á a data útil imediatamente posterior.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 O edital poderá ser impugnado motivadamente:

I - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação; e

II - Por qualquer cidadão ou empresa interessada em participar da presente licitação até o 2ª dia útil antes da data fixada para abertura da licitação.

6.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - SIGLAS E DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão utilizadas as seguintes siglas e definições:

7.1 SIGLAS:

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica;
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas;
CAT	Certidão de Acervo Técnico;
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
CEF	Caixa Econômica Federal;



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho;
CND	Certidão Negativa de Débito;
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
CRC	Conselho Regional de Contabilidade;
CRT	Certificado de Responsável Técnico
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social;
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS;
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
FAC	Formulário de Avaliação de Desempenho da Contratada
FGV	Fundação Getúlio Vargas;
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência;
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social;
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social;
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil;
ISS	Imposto sobre Serviços;
LREP	Laudo de Recebimento de Estudos e Projetos;
MOS	Manual de Obras de Saneamento;
MPOEA	Manual de Projetos e Obras Elétricas e de Automação;
MPOIM	Manual de Projetos e Obras de Instalação Mecânica;
MPS	Manual de Projetos de Saneamento;
PIS	Programa de Integração Social;
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal;
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.

7.2 DEFINIÇÕES:

Proponente:	Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado.
Contratante:	Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região.
Contratada:	Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado.
Responsáveis Técnicos pelos serviços:	Profissionais conforme a Observação do subitem 9.7.2 deste Edital. Deverão ser indicados no subitem 9.7 e no Anexo VII do presente Edital.
Corresponsáveis Técnicos:	Demais profissionais integrantes da equipe técnica exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, e outros profissionais necessários nas equipes de trabalho, tendo em vista o cumprimento das atividades/serviços e dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando

	atividades que devem ser desenvolvidas em paralelo, atendendo as atribuições legais de cada profissional.
Responsáveis Técnicos Vinculados:	Demais profissionais participantes do desenvolvimento dos serviços, após autorizado pelo CRESS – 7ª Região, cujos serviços prestados correspondem ao critério de vinculação de responsabilidade técnica, atendendo as atribuições legais de cada profissional.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, interessadas, cuja finalidade abranja o objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do CRESS - 7ª Região, bem como as demais empresas que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

8.2 Estará impedido de participar desta Licitação o licitante que:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outro dispositivo legal não mencionado no inciso II deste subitem;

IV. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação; e

V. esteja organizado sob a forma de consórcio.

8.3 Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, mediante apresentação no ato do credenciamento de declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme Anexo III

do presente Edital e observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

8.3.1 O Licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

8.3.1.1 Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.2 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

9 - COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta (envelopes n.º 1 e n.º 2) com todos os seus anexos deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões com folhas presas de forma a não conter folhas soltas. As páginas deverão ser impressas de um só lado, numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.

9.2 As Proponentes deverão apresentar 2 envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

- Identificação do número do envelope, conforme especificado a seguir:

a) ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- CONVITE N.º 003/2016

- DATA DA LICITAÇÃO: 27/10/2016

- Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

- Razão Social e endereço da Proponente, não necessário se for entregue em papel timbrado da empresa.

9.3 As Proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos não solicitados.

9.4 A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:

9.4.1 Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos.

9.4.2 Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas (inclusive ARTs/RRTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangem os serviços sem caber o direito de repassar ao CRESS – 7ª REGIÃO, deslocamentos de membros da equipe para visitas a campo, reuniões, fóruns técnicos de discussão e apresentação, incluindo quilometragem, pedágio, custos de hospedagem e diárias (refeições), entre outras, custos de plotagem em papel sulfite e vegetal, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD ou DVD e outros similares, custos de base cartográfica, licenciamentos junto ao INEA, informações junto à Light e outras entidades, análises laboratoriais, pré-aprovação de travessias e ocupação de áreas especiais nos órgãos competentes, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

10 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação ao presente certame deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

10.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e CPF de responsável legal pela empresa;



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

- b) Indicação de Representante (Anexo II) ou Procuração. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, deverá ser devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, ficando dispensada nesse caso, a exigência de procuração ou indicação de representante;
- c) Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo III do presente Edital;
- i) Declaração em papel timbrado da licitante de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo IV do presente Edital;
- j) Declaração, em papel timbrado de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital, conforme modelo Anexo V do presente Edital; e
- k) Cópia do documento de identificação civil do responsável pelas assinaturas das declarações das “g”, “h” e “i”, que deverá ter poderes para representar a empresa licitante.

10.1.2 Documentação relativa à Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS; e,
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” só será exigida para efeito de contratação, conforme artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

10.1.3 Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.1.4 As empresas cadastradas no SICAF poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC que comprove o cadastramento emitido em até 3 (três) dias anteriores ao comparecimento para cadastro no CRESS - 7ª Região, sem necessidade de apresentação dos itens citados nos itens 10.1.1, alíneas “a” e “c”; 10.1.2, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”; e, 10.1.3, alíneas “a” e “b”.

10.1.5 Documentação relativa à Responsabilidade Técnica e Experiência:

- a) Indicação do Responsável Técnico pelos serviços e Co-responsáveis que participarão da condução dos serviços, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovante de registro no CREA/CAU;
- c) Declaração conforme Modelo do Anexo V;
- d) Declaração de que a Proponente se compromete a comprovar, quando da entrega do Plano de Trabalho (indicado no Termo de Referência), os vínculos empregatícios da equipe técnica mínima;
- e) Comprovação de experiência através de atestado técnico em nome da proponente comprovando a experiência anterior na execução de trabalhos de natureza, características, porte e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância e valor significativo compostas por: Projeto Executivo de Arquitetura (complexos administrativos, edificações comerciais, outros) com área maior ou igual a 200m² construídos.

10.1.6 Documentação relativa à Composição e Capacidade da Equipe Técnica Mínima:

- a) A Proponente deverá indicar os dados relativos à composição da Equipe Técnica Mínima exigida e comprovação de sua capacidade técnica, contendo a relação nominal dos profissionais que a integrarão com indicação das funções no desenvolvimento dos serviços, tempo de formação e títulos (se possuir);
- b) A equipe técnica mínima deverá ser composta por um arquiteto, com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos de exercício;
- c) Comprovante do Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU dos Responsáveis Técnicos pelos serviços e co-responsáveis; e
- d) Quando tais profissionais não forem registrados no Rio de Janeiro, a Proponente deverá juntar declaração em que se compromete a apresentar, quando da

assinatura do contrato, o respectivo comprovante com visto do CREA/CAU-RJ, caso seja a vencedora da presente licitação - artigo 3º da Resolução do CONFEA 1.007/03 e artigo 58 da Lei n.º 5.194/66.

10.1.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, em envelope lacrado, conforme item 9.2.

10.1.8 Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para integrar a equipe técnica mínima de mais de uma Proponente, sob pena de desclassificação das Propostas Técnicas.

11 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Carta Proposta de Preços conforme Anexo VI, com as seguintes informações:

- Preço total final proposto;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- Nome da Proponente.

11.2 Declaração de que a Proponente se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo III.

11.2.1 Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no subitem acima.

11.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, assinados pelo responsável pela empresa e em envelope lacrado, conforme item 9.2.

12 - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

12.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 27 de outubro de 2016, às 14h, no auditório do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.3 Preliminarmente à abertura do envelope habilitação, o representante da empresa deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário, só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

12.4 Esse documento poderá ser uma carta de credenciamento ou indicação para representar a empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

12.5 Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação dos presentes.

12.6 A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

12.7 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada e registrada em ata, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.8 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

12.9 Encerrada a fase de habilitação pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, ou pelo julgamento dos recursos, o envelope nº 02 – Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados, permanecendo à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.10 Os representantes inabilitados poderão retirar-se de sessão ou nela permanecer como assistente, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

12.11 Após a fase de habilitação, não caberá:

I - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação; e

II - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.12 Se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

12.13 A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

12.14 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.15 A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.16 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a

apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.17 Em todos os atos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.18 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS - 7ª Região para orientar sua decisão.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) For omissa, vaga ou apresente vícios, ilegalidades, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Não obedeça às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

13.2.1 No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será feito por meio de sorteio, na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região,

observando-se para esse efeito, o estabelecido no artigo 109, incisos I e II, que dispõe sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual impugnação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

17.1 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e o CRESS - 7ª Região, devendo o referido contrato ser assinado pelo representante legal da Contratada. O número do contrato deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

17.1.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias úteis para assinar ou retirar o contrato, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CRESS - 7ª Região.

17.1.2 No caso de recusa, a empresa licitante vencedora arcará com o ônus, que deverá ser no percentual de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta apresentada, além das imposição das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.1.3 Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o CRESS - 7ª Região poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

17.2 Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 No ato da assinatura, a Contratada fica obrigada a apresentar:

17.3.1 Comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.4 A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício da equipe técnica, por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas) abaixo relacionados:

a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou - Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela SRTE), ou

b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos projetos), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

c) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social.

17.4.1 Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, em conformidade com a CLT.

17.4.2 É obrigatória a entrega da comprovação dos vínculos empregatícios de todos os profissionais indicados na Proposta Técnica para a execução dos serviços, e também dos demais profissionais que a Contratada venha a necessitar contratar para a realização dos trabalhos.

17.5. Os profissionais indicados pela Proponente neste Edital deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação.

17.6. Será admitida a contratação de atividades técnicas específicas (terceirização). São atividades técnicas específicas (terceirizáveis) todas aquelas que requeiram conhecimentos técnicos apurados para seu desenvolvimento e que normalmente sejam executadas por profissionais legalmente habilitados ou empresas legalmente constituídas especialmente para essas atividades, tais como: sondagem, topografia, avaliação imobiliária, geotecnia, projetos mecânicos, estruturais, elétricos, de automação, de comunicação, hidrológico, florestal, químico, ambiental, orçamento executivo.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

17.7 A comunicação da necessidade da terceirização, deverá ser entregue ao setor responsável do CRESS - 7ª Região em prazo hábil (até 30 dias antes do início dos serviços a serem terceirizados) para análise e aprovação.

17.7.1 Juntamente com esta comunicação a Contratada deverá comprovar a experiência anterior do profissional e/ou da empresa indicada para a terceirização.

18 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região nas seguintes condições:

- 40% na entrega dos projetos preliminares;
- 60% após aprovação e entrega final.

18.2 A CONTRATANTE deverá fornecer Nota Fiscal e detalhamento dos serviços prestados ao CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento.

18.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

18.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

19 - DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O contrato será fiscalizado por funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região para o acompanhamento deste contrato.

19.2 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação torna-se efetiva após seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões entre as partes, serão registrados em ata que será assinada pelos participantes.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

19.3 Para planejamento dos serviços e eventuais revisões do plano de trabalho, que se fizerem necessárias, bem como para acerto de parâmetros, diretrizes, procedimentos, interferências e problemas serão realizadas reuniões entre as partes, que poderão ser solicitadas com pelo menos um dia de antecedência.

19.4 A Contratada deverá entregar os produtos dos serviços obedecendo ao prazo estipulado no item 3.1.

19.5 A Contratada deverá avaliar corretamente a abrangência e complexidade dos serviços a serem elaborados sendo que quaisquer revisões, correções, alterações, substituições e complementações necessárias aos produtos em que se constatarem falhas, incorreções, dúvidas, insuficiência de detalhes, falta de atendimento às alterações e/ou correções solicitadas deverão ser feitas obrigatoriamente pela Contratada, sem nenhum ônus para o CRESS 7ª Região.

19.6 Com a execução de todas as etapas em conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos pertinentes, a Contratada deverá comparecer ao CRESS - 7ª Região com os produtos referentes à entrega final (vias originais, cópias e mídias), acompanhados de carta de entrega, para reunião de apresentação em data previamente acordada entre as partes.

19.7 A aceitação dos serviços pelo CRESS - 7ª Região se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

19.8 No prazo de até 30 dias corridos após o recebimento formal dos projetos, o CRESS - 7ª Região emitirá certidão de recebimento de estudos e projetos e dará encerramento ao contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

a) multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;

b) multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.3 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pelo CONTRATANTE, observado o devido contraditório.

21.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

21.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado da execução do serviço;

- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;
- d) Prestação de serviço de baixa qualidade.

21.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

21.7 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

21.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

22.2 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Proponentes.

22.3 O Presidente do CRESS - 7ª Região poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

22.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes, ou fazer diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, assim como outras necessidades decorrentes do cumprimento do processo.

22.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.7 Casos passíveis de saneamento de falhas:

- validade da proposta;
- falta de assinatura.

22.7.1. Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

22.7.1.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a Proponente for declarada vencedora. Neste caso, a Comissão suspenderá a sessão pública, marcando data e horário para retomada dos trabalhos.

22.7.1.2. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao CRESS - 7ª Região convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

22.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

22.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.10 Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no site oficial do CRESS - 7ª Região.

22.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2016.

Rodrigo Silva Lima

Presidente do CRESS - 7ª Região

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para mudança da Sede do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região - CRESS - 7ª Região, com uma área de aproximadamente 415m², visando a realização das obras de reforma do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, 31 - 18º Andar, Centro, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 A contratação se justifica, pois o Conselho atualmente encontra-se funcionando em imóvel locado.

2.2 A contratação objetiva garantir a realização de uma obra de acordo com os padrões técnicos de engenharia e de segurança das instalações. Faz-se necessária a obra, pois o imóvel como se encontra hoje não possui condições de atender aos parâmetros construtivos necessários para o funcionamento de uma unidade trabalhista e de atendimento à categoria profissional e ao público.

2.3 Além da redução de despesas com aluguel e condomínio, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA:

3.1 *Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura*

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá estabelecer a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando todas as exigências contidas no edital e no Estudo Preliminar aprovado pelo CRESS - 7ª Região. Nesta fase serão feitos o dimensionamento básico, o detalhamento das soluções concebidas na fase anterior, o desenvolvimento e a primeira abordagem de compatibilização dos projetos complementares. O conjunto de definições será



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

sempre orientado levando-se em consideração o conforto ambiental (insolação, aeração, luminosidade, tratamento acústico e ergonomia), os aspectos tecnológicos (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais, sistema das instalações e padrões pretendidos), os aspectos econômicos (relação adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão) e legais (normas e requisitos legais).

Deverá constituir a configuração técnico-jurídica da solução arquitetônica proposta para a obra considerando as exigências contidas no programa de necessidades, no Estudo Preliminar ou Anteprojeto aprovado pelo CRESS - 7ª Região e as normas técnicas de apresentação e representação gráfica exigidas pelos órgãos públicos e/ou pela administração do condomínio.

Conterá o conjunto de documentos, produzido em escalas convenientes, de todos os elementos da obra ou serviço, necessário à exata interpretação do projeto, de modo a permitir da melhor forma a elaboração do seu orçamento e execução técnica e artística, possuindo a configuração desenvolvida e previamente detalhada do Anteprojeto aprovado pelo CRESS.

Deverá conter Proposta Luminotécnica, com apresentação de planta baixa e memorial descritivo contendo a sugestão para as luminárias, sempre com as premissas voltadas a utilização dos ambientes/espços e a economia de energia.

Deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares como: elétrico, CFTV, ar condicionado, sistema de combate a incêndio, dados e voz e outros, pois estas demandam a análise das interferências entre os projetos e o encaminhamento aos responsáveis para modificações cabíveis. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da

obra. Antes da conclusão do projeto, este deve receber a aprovação final do CRESS - 7ª Região.

3.1.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, entregues plotados e enviados o arquivo digital para o CRESS - 7ª Região em formato DWG e PDF.
- A planilha contendo as especificações e o quantitativo dos materiais será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas cotadas e documentos:

Anteprojeto (Obs.: já com o Estudo Preliminar aprovado pelo CRESS.)

- Plantas baixas;
- Plantas de pisos (paginação de pavimentações e pisos elevados);
- Cortes gerais e/ou parciais;
- Vistas principais;
- Especificação preliminar dos materiais a serem utilizados;
- Plantas dos pontos elétricos e hidráulicos;
- Imagens 3D (5 imagens, a escolher a localização).

Projeto de Aprovação

- Todas as plantas dentro das normas de apresentação e representação gráfica exigidas pela Administração do Condomínio.

Projeto de Execução

- Plantas cotadas;
- Cortes gerais e/ou parciais cotados;
- Planta elétrica (pontos cotados);
- Planta hidráulica (pontos cotados);
- Plantas de marcenaria;
- Elevações com detalhamentos e paginação de revestimentos;
- Detalhamentos de arquitetura;
- Memorial de Especificações dos materiais a serem utilizados.

3.2 Elaboração de Projeto Elétrico

O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e é recomendada a consulta à concessionária de energia local (LIGHT), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação como a marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta do pavimento da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para chuveiros e ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, three way e four way; especificação de sensores, timers e equipamentos de automação; sistemas de proteção contra surtos e acidentes; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.); legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3.2.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, plotados e enviados para arquivo do CRESS em formato DWG e PDF.
- A planilha contendo Memorial Descritivo com cálculos e referências será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas e documentos:

- Desenhos dimensionais e esquemáticos dos quadros elétricos,
- Planta baixa do pavimento, contemplando quadros elétricos, condutores, pontos de tomada e iluminação, e afins (incluindo rede estabilizada);
- Diagrama unifilar e trifilar de cada quadro elétrico, com respectivo quadro de cargas, que deverão informar, para cada circuito, potência ativa, fator de potência, potência aparente, balanceamento de fases, corrente nominal, condutor de alimentação e proteção do circuito;

3.3 *Elaboração de Projeto de Lógica, Voz, Dados (Cabeamento estruturado/telecom) e especiais (SOM e CFTV)*

Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado/telecom) e especiais de som, CFTV, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão levadas em consideração as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes locais, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas (ex. rede GPON, Cat5, Cat6, VoIP, etc.).

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack

central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

Os projetos de infraestruturas especiais deverão contemplar a marcação e a especificação das câmeras, o caminhamento dos circuitos de CFTV, o sistema de monitoramento e o arquivamento das imagens captadas pelas câmeras (ex.: DVR, computador). Deverão ser dimensionados e especificados os cabos, os condutos, as calhas e as eletrocalhas, o caminhamento da infraestrutura, a especificação dos conectores e das tomadas, além de toda e qualquer informação estabelecida por norma e informações que se fizerem necessárias para a perfeita interpretação e execução do projeto; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3.3.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, plotados e enviados para o CRESS em formato DWG e PDF.
- A planilha contendo Memorial Descritivo com cálculos e referências será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas e documentos:

- Planta baixa do pavimento, contemplando as novas instalações de lógica, dados, telefonia, TV e CFTV;

3.4 Elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Deverá ser elaborado projeto de instalações hidrossanitárias, de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes da concessionária de serviço público local,



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto de instalações hidrossanitárias deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3.4.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, plotados e enviados para o CRESS em formato DWG e PDF.
- A planilha contendo Memorial Descritivo com cálculos e referências será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas e documentos:

- Plantas baixas dos ramais e sub-ramais, indicando colunas, aparelhos, registros e conexões importantes, todos com seus respectivos diâmetros e tipo de material. Deverão ser devidamente indicadas, através de legenda, as tubulações que estarão localizadas nas paredes, nos forros e no piso, assim como as subidas e descidas dos trechos;

- Plantas baixas das redes internas, com locação, diâmetro, inclinação e tipo de material dos tubos de queda, sub-ramais, caixas sifonadas, ralos, aparelhos sanitários;
- Detalhes necessários para a representação básica das instalações;

3.5 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP):

Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate à incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e pânico da edificação.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deverá obter o Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3.5.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, plotados e enviados para o CRESS em formato DWG e PDF.
- A planilha contendo Memorial Descritivo com cálculos e referências será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas e documentos:

- Indicação nos desenhos das cotas das paredes, bem como o nome, área, Layout e tipo de ocupação de todos os ambientes, assim como a área total do pavimento;
- Apresentar memorial de cálculo da quantidade de extintores com suas respectivas cargas, conforme exemplo da NBR 12.693/93, bem como especificação dos aparelhos;
- Indicar classificação segundo a T.S.I.B., classe de risco, natureza do fogo, agente extintor, capacidade extintora, área total a ser protegida, distância máxima a ser percorrida;
- Apresentar detalhamento de fixação dos extintores na parede, bem como a sinalização necessária conforme NBR 12.693/93;
- Projeto de Instalação Preventiva Móvel (extintores) e armários de CBINC;
- Projeto de Iluminação de Emergência, Rotas de Fuga e Sinalização de Segurança;
- Memorial Descritivo e de Cálculo contendo o dimensionamento de todos os elementos do sistema e especificação de todos os materiais a serem utilizados

3.6 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO

Deverá ser elaborado projeto de ar condicionado, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado para atender ao 18º andar do Prédio localizado na Avenida Rio Branco, nº 31, Rio de Janeiro - RJ, considerando-se os seguintes aspectos:

- As soluções de engenharia propostas devem visar à melhor desempenho, confiabilidade e redução de custos com energia elétrica;
- Obediência às normas técnicas e legais brasileiras vigentes;

-O escopo do projeto refere-se a toda a área indicada no projeto de arquitetura, a ser ocupada pelo CRESS;

-O projeto deverá ser completo, não havendo necessidade de projetos complementares, e deverá conter todos os elementos necessários à compatibilização desse com os projetos das demais disciplinas correlatas, tais como instalações hidrossanitárias, instalações elétricas etc.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3.6.1 PRODUTOS FINAIS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

- Os desenhos serão produzidos em arquivo DWG, plotados e enviados para o CRESS em formato DWG e PDF.

- A planilha contendo Memorial Descritivo com cálculos e referências será entregue em formato de arquivo PDF.

Faz parte destes arquivos DWG e PDF as seguintes plantas e documentos:

a) Memória de cálculo: cálculo de carga térmica; dimensionamento e balanceamento das redes de dutos de ar condicionado (insuflação, retorno e ar exterior). O cálculo de carga térmica deverá ser apresentado juntamente com um quadro-resumo contendo as indicações das cargas térmicas por compartimento, por zonas e total do sistema, assim como as respectivas vazões de ar de insuflação, de retorno e de ar externo (calculado e adotado).

Insuflação do equipamento, além de outros dados necessários à instalação (dimensões, peso, corrente nominal, tensão, dados do ventilador e da serpentina etc.);

b) Desenhos de projeto: plantas baixas contendo de toda a rede de distribuição de ar (insuflação, retorno, ar externo), inclusive do posicionamento dos condicionadores de ar (unidades internas e externas), caixas ventiladoras nos respectivos compartimentos, indicação das dimensões de dutos, tubulações e demais acessórios do sistema, além de cotas que permitam sua correta localização pelo executor,

vazões de ar, legenda com identificação e descrição dos respectivos componentes. O conjunto de desenhos de projeto deverá apresentar detalhes, cortes, dimensões, indicação de vazões de ar, detalhes típicos da instalação, áreas técnicas, bases de assentamento previstas para os equipamentos, afastamentos necessários para a operação e manutenção do sistema, assim como a indicação de características de pontos de força e dreno dos equipamentos e acessórios e todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento.

3.7 CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA

Deverá ser elaborado um documento contendo todo o Memorial Descritivo que irá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.). Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

Este Caderno de Encargos também apresentará os procedimentos e as normas técnicas a serem consideradas na execução dos serviços.

O referido documento deverá ser assinado pelos autores de cada projeto específico, responsáveis técnicos habilitados pelo CREA ou CAU, onde conste o seus números de registro profissional e os números das ART ou RRT correspondentes aos projetos diversos.

3.8 PLANILHAS DE QUANTIDADES E DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Todos os serviços necessários para a execução das obras deverão ser relacionados na Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, estando os custos unitários apresentados coerentes com os preços praticados no mercado, tendo como base um banco de dados oficial.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados. A contratada deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas, entre outras.

O referido documento deverá ser assinado pelo autor, responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU, onde conste o seu número de registro profissional e o número da ART ou RRT correspondente aos serviços de orçamentação.

OBS. Todos os projetos devem ser acompanhados de suas respectivas RRT ou ART, emitidas pelos responsáveis técnicos e suas memórias de cálculos.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1 Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

- equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem inconformidades com relação às normas, leis e dispositivos deste edital;
- c) Responsabilizar-se pelas inconformidades e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- o) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS - 7ª REGIÃO

6.1 O CONTRATANTE fica obrigado a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar à CONTRATADA os documentos pré-existentes que auxiliem na elaboração dos projetos;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região verificará a equivalência das informações apresentadas no relatório da empresa contratada e sua consonância com o solicitado pelo CRESS - 7ª Região e aporá seu aceite.

7.2 O contrato será fiscalizado por funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região para o devido acompanhamento.

ANEXO II - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Preponente: _____

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 003/2016

A Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região

Pelo presente, fica designado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) de carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ a representar a empresa _____ (Dados da empresa – razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, site), na licitação supramencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital e receber a devolução de documentos.

Atenciosamente,

Data

Nome do Responsável Legal da Preponente

Assinatura do Responsável Legal da Preponente

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Convite nº 003/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO
DE TRABALHO INFANTO - JUVENIL**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: CON 003/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) concorda integralmente com os termos do Edital da Licitação e com todos os documentos dele componentes;
- b) que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo CRESS - 7ª Região quanto à sua habilitação;
- c) que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a decorrer durante o processo de licitação;
- d) sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- e) que a empresa é idônea e atende todos os pré-requisitos do Edital e as demais exigências da Lei nº 8.666/93;
- f) que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, qualquer tempo, exime o CRESS - 7ª Região de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- g) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular; e



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

h) que compromete-se a apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovante de registro no CREA/CAU-RJ, se não for registrada no Rio de Janeiro e se for vencedora da presente licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da Preponente

Nome

Cargo do representante legal

Nº da identidade e órgão emitente

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO CONVITE - CON Nº 003/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, atendendo ao Edital desse Conselho, propõe:

O preço total final de R\$ ____ (_____) para a execução do objeto da presente licitação, tendo como base de preço a data da apresentação desta proposta.

Concordamos com o prazo para entrega dos serviços, conforme item 3.1 do Edital.

O prazo de validade das propostas é de _____ dias a contar da data determinada para abertura da licitação.

Nos comprometemos ainda a apresentar, quando solicitado pela Comissão de Licitação, a composição de preços unitários do objeto da presente licitação, dentro do prazo máximo de 72 horas.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o CRESS - 7ª Região: NOME: _____

Data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo do representante legal

Nº da identidade e órgão emitente

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LICITAÇÃO CONVITE - CON Nº 003/2016

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, vem, pela presente, indicar ao CRESS - 7ª Região o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com as Leis nº 5.194/66, 8.666/93 e com as Resoluções nº 218/73 e 1.025/09 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissionais da Equipe Técnica Mínima:

1 Arquiteto

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

Demais Profissionais da Equipe Técnica:

2: Profissional:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

n. Profissional

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's no CREA/CAU, conforme determina o artigo 1º da Lei nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei nº 5.194/66, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviços, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo do representante legal

Nº da identidade e órgão emitente

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DO ITEM 2.1 DO EDITAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2016

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO E A EMPRESA _____

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede a Rua México, nº 41, Salas 1202 a 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-144, inscrito no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Silva Lima, brasileiro, divorciado, assistente social, portador de carteira de identidade nº _____ - ____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, nome _____, nacionalidade, estado civil, portador de carteira de identidade nº _____ - órgão emissor, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital Convite nº 003/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia para uma área de aproximadamente 415 m², conforme as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Edital Convite nº 003/2016, no Termo de Referência e na Carta Proposta de Preços da



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

1.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CRESS-7ª Região.

1.3 Em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010 é vedada a participação no presente processo licitatório sob as penas da lei, empresas que tiver em seu quadro mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito de órgão ou entidade da administração pública.

1.4 Objeto da Contratação:

ITEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALORES
Projeto Executivo de Arquitetura		
Elaboração de Projeto Elétrico		
Elaboração de Projeto de Lógica, Voz, Dados (Cabeamento Estruturado / telecom) e especiais (Som e CFTV)		
Elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias		
Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP)		
Elaboração de Projeto de Ar Condicionado		
Caderno de Encargos da Obra		

Planilhas de Quantidades e de Orçamento Estimado		
Total		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 dias úteis e terá início no dia imediatamente posterior à assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis.

2.3 A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 60 (sessenta) dias exclusivos para acertos e reparos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta de Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações das partes além das previstas no Termo de Referência, são:

7.1.1- DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e

b) A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.2 - DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se responsabilizará na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

b) A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições federais, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. A ausência da apresentação ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta;

c) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato. Todos os encargos inclusive decorrentes de



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

acordos, dissídios, convenções coletivas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais oriundos das execução do contrato, podendo a CONTRATANTE a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, sob pena de retenção do pagamento em até cinco vezes dos valores citados. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas;

d) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do CRESS – 7ª Região no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter o montante de até cinco vezes dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

e) A retenção prevista na alínea anterior será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente contrato;

f) A retenção somente será liberada com o transito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou efetivo pagamento do título executivo judicial ou débito previdenciário pela CONTRATADA;

g) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento á CONTRATADA;

h) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

i) A empresa vencedora deverá atender as Instruções Normativas de Segurança e Saúde contidas na Portaria MTE Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

j) A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal e fatura de cobrança dos serviços prestados ao CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento;

k) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

l) A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 Indenizações e multas.

9.4 Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

9.4.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

9.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

9.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tenha ainda direito a Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro federal da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Rio de Janeiro, _____.



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

Conselho Regional de Serviço Social

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF